



**Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba**

LEI MUNICIPAL Nº 433/2014

DENOMINA NOME DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL EM NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

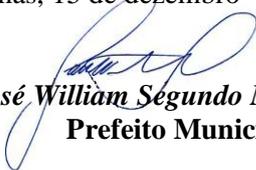
JOÃO NUNES SOBRINHO, nesta cidade

Art. 1º - Fica denominado o Mercado Público Municipal –

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Emas, 15 de dezembro de 2014.


José William Segundo Madruga
Prefeito Municipal

Prefeitura de Emas

Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº2 Centro

Emas - PB

CEP:58763-000

CNPJ: 089440840001-23

